

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (DISCIPLINAR) - GABJACORDIS**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Despacho Nº 18251/2022 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS

Vistos, etc.

Manifesto ciência da Informação - ID 3078739, diante da qual considero plenamente prestadas as informações solicitadas na Decisão - ID 3024204 e no Despacho - ID 3065376, bem como que o protocolo do Sistema PJE está perfeitamente amoldado aos arts. 3º e 4ª, da Resolução nº 124/2018 e art. 8º, do Provimento nº 8/2019.

De outro lado, compulsando os autos, constata-se que dentre as finalidades para as quais este processo foi aberto, apenas uma delas já foi cumprida, qual seja, o envio de Ofício-Circular às unidades do 1º grau para cientificar servidores e magistrados que a jurisdição do plantão só finaliza com a remessa do processo para a unidade competente, enviado no Processo SEI nº 22.0.000011658-4.

Determino, portanto, que sejam encaminhados os autos ao Setor de Controle da Corregedoria, para que officie à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí, encaminhando a Decisão - ID 3024204 e a Informação - ID 3078739, frisando as seguintes regras do protocolo de urgência no Sistema PJE, para que dê amplo conhecimento aos advogados do Estado:

1) o protocolo de processos em dias úteis, ocorrerá nos termos da Resolução nº 124/2018, que dispõe sobre o plantão de 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências e determina o seguinte, *in verbis*:

Art. 3º. O plantão nos **dias úteis será realizado pelo juízo competente** que deverá despachar o pedido no prazo de até 24 horas.

Art. 4º. Na distribuição de **processos não criminais em dias úteis, o demandante deverá incluir necessariamente o assunto "Plantão Judicial"** no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

(grifei)

2) O protocolo em dias não úteis, nos termos do art. 8º, do Provimento nº 8/2019, será da seguinte forma:

Art. 8º Nos  **finais de semana e feriados**, a distribuição de processos não criminais deverá ser realizado via PJe endereçado à unidade "Núcleo de Plantão", devendo o distribuidor preencher opção "**atendimento em plantão judiciário**".

(grifei)

3) Em resumo: os postulantes, ao protocolarem processos em dias úteis, deverão incluir necessariamente o assunto "Plantão Judicial", mas essa inclusão não deverá deslocar o processo às Varas Núcleo Plantão, e sim, destacá-los como urgência para as unidades judiciárias competentes para analisar os referidos processos em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos finais de semana, os distribuidores devem preencher opção "atendimento em plantão judiciário" e, apenas assim, descolar os processos às Varas Núcleo Plantão.

Após, voltem-me os autos conclusos para elaboração de minuta de ato normativo regulamentando a fiscalização constante das unidades Varas Núcleo Plantão.

Cumpra-se.

Teresina (PI), data e assinatura inseridas em sistema eletrônico.

JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Sousa Gomes, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, logotipo em 08/03/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3088372** e o código CRC **49158B7B**.